

ACORDO SUBSCRITO COM A REPUBLICA DA
GUATEMALA. PROTOCOLO MODIFICATIVO

ALADI/CR/di 116.15
REPRESENTAÇÃO DO MEXICO
13 de maio de 1988

RESTRINGIDO

Montevideu, em 5 de maio de 1988.

No. 176/88

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para levar a seu conhecimento, e por seu intermédio ao dos demais países-membros da Associação, que o Governo de meu país e o Governo da República da Guatemala assinaram em 25 de março do ano em curso o Segundo Protocolo Modificativo ao Acordo de alcance parcial no. 10, suscrito entre ambos os Governos, em 4 de setembro de 1984, ao amparo do artigo 25 do Tratado de Montevideu 1980, cuja cópia devidamente autenticada se anexa à presente nota.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a) Licenciado Alejandro Castellón Garcini, Embaixador, Representante Permanente.

Ao Excelentíssimo Senhor
Contador Norberto Bertaina
Secretário-Geral da ALADI
Nesta

Nota da Secretaria: O texto original do Segundo Protocolo Adicional do Acordo de alcance parcial suscrito entre o México e a Guatemala está no documento ALADI/AAP/A25TM/10.2.